

**LEI Nº 1.959, DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Cláudio Antônio Giannini**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Faz saber que**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação		
09.03.00 – Educação Básica Fundeb		
	4.4.90.51.00-12.365.2002.1088-279	R\$ 514.000,00
09.04.00 - Ensino Infantil		
	4.4.90.51.00-12.365.2002.1088-291	R\$ 358.000,00

**Artigo 2º** - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal de nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de abril de 2012.**

**Cláudio Antônio Giannini**  
**Prefeito**

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2012.

**Ivone Conceição Madrid Ambar**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**